



DAIA - DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL
Nº DAIA: 0036041-D

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Unidade do SISEMA responsável pelo processo	
Intervenção Ambiental COM AAF Intervenção APP	10030000311/18	NUCLEO PASSOS	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Nome: FRANCISCO JARBAS DE CARVALHO - ME	CPF/CNPJ: 71.188.940/0001-02		
Endereço: SÍTIO TAQUARAL, 0	Bairro: MILAGRE		
Município: MONTE SANTO DE MINAS	UF: MG	CEP: 37.958-000 Telefone:	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: FRANCISCO JARBAS DE CARVALHO	CPF/CNPJ: 772.797.278-91		
Endereço: AVENIDA PLÍNIO QUINETTE, 484	Bairro: DISTRITO MILAGRES		
Município: MONTE SANTO DE MINAS	UF: MG	CEP: 37.958-000 Telefone:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: Sítio Taquaral	Área Total (ha): 6,5180		
Município/Distrito/UF: MONTE SANTO DE MINAS-MG	Área Total RL (ha): 1,3081		
Registro: 17123 2-CN 152 MONTE SANTO DE MINAS	INCRA (CCIR):		
Coordenada Plana (UTM) - X(6): 292.810 Y(7): 7.643.525	Datum: SAD-69	Fuso: 23K	
4. CARACTERIZAÇÃO DO USO SOLO			
Área com cobertura vegetal nativa (ha)	2,0387		
Área com uso alternativo de solo (ha)	4,4793		
Área Total (ha)	6,5180		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	
Intervenção em APP SEM supressão de vegetação nativa	0,2298	ha	
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área	Especificações	Área (ha)	
Mineração	extração de argila	0,2298	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)		
Fisionomia/Transição entre Fisionomias	Área (ha)		
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
9. CARACTERIZAÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE			Unidade
APP com cobertura vegetal nativa			0,7241
APP com uso antrópico consolidado		Agrossilvipastoril	0,0000
		Outros: mineração	0,2298
		Total	0,2298

10 – RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

BETHÂNIA PIMENTA CARDOSO - MASP: 1368576-3

JOSE CARLOS DE SOUZA - MASP: 1020998-9

Data da Vistoria: quinta-feira, 8 de novembro de 2018

11 - AUTORIZAÇÃO

(assinatura, masp e carimbo)

Rodrigo Martins Goulart
MASP 1

MA SP 1.148.046-4
IEF - Sul de Minas

PASSOS, 02/01/2019

12 - VALIDADE

Observações da COPA.

Data de Emissão: 02/01/2019

Data de Validade: 02/01/2021

13. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

1. São coordenadas UTM de referência da intervenção ambiental: X=292.720 e Y=7.643.750, Datum SIRGAS 2000, fuso 23k.
2. Decapeamento do solo e armazenamento da camada superficial em local adequado, visando sua utilização na recomposição topográfica das frentes de lavra; recomposição da topografia local, de forma gradativa, conforme ocorra o avanço da lavra.
3. Monitoramento dos equipamentos e máquinas utilizados no empreendimento, de modo a prevenir vazamentos de óleos, graxas e combustíveis, bem como a manutenção periódica, fora de APP.
4. Realizar o armazenamento de óleos, graxas e combustíveis fora de APP e em local protegido, para a prevenção de acidentes.
5. Destinação adequada dos rejeitos gerados durante a instalação e operação do empreendimento, fora da APP.
6. Reabilitação total da área do empreendimento após término da atividade minerária, com a plena recomposição topográfica local ou a formação de lagos para piscicultura em cavas de maior porte.
7. Realizar o monitoramento e manutenção das cercas construídas para o isolamento da APP reflorestada, a fim de evitar o pastoreio de animais.
8. Apresentar um Relatório Anual de Cumprimento das Medidas Mitigadoras e Compensatórias estabelecidas neste processo, ao Núcleo de Regularização Ambiental de Passos, acompanhado de ART, para fins de monitoramento, durante toda a validade do DAIA. PRAZO: Abril/2019; Abril/2020; Abril/2021.
9. Fica proibido o depósito de argila em Área de Preservação Permanente.
10. O avanço da lavra, fora de APP, está sujeito à obtenção de DAIA, em caso de supressão de vegetação nativa.

14. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

“DECLARO ESTAR CIENTE DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS ATRAVÉS DESTES DOCUMENTOS E DECLARO AINDA TER CONHECIMENTO DE QUE A NÃO COMPROVAÇÃO DO USO ALTERNATIVO DO SOLO NO CURSO DO ANO AGRÍCOLA ACARRETARÁ NO PAGAMENTO DE MULTA E IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS MITIGADORAS OU COMPENSATÓRIAS DE REPARAÇÃO AMBIENTAL, SEM PREJUÍZO DE OUTRAS COMINAÇÕES CABÍVEIS”

14.1. ESPECIFICAÇÕES DA CARVOARIA (quando for o caso) - informado pelo responsável intervenção

Número de fornos da Carvoaria:

Diâmetro(m):

Altura(m):

Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):

(dias)

Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):

Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):

Assinatura do responsável pela Intervenção

Assinatura do responsável pelo uso alternativo do solo